



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fls. _____
Processo nº 01.842/2025
Servidor: Débora

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.842/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULO OFICIAL DA DEFESA CIVIL - COMDEC

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 239/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.842/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULO OFICIAL DA DEFESA CIVIL - COMDEC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fls. _____
Processo nº 01.842/2025
Servidor: Débora

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de peças incluindo mão de obra especializada, para execução dos serviços de manutenção de veículo oficial pertencentes a Coordenadoria de Defesa Civil, observado as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, conforme relação e especificações descritas abaixo:

COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL – CHEVROLET BLAZER Placa: BPY 0798 – Fabricação: 2014 – Modelo: 2015 – Cor: Branco							
ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR TOTAL SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
01	OLEO DE MOTOR 5W30 SINTETICO	Litros	05				
	FILTRO DE OLEO DE MOTOR	Peça	01				
	FILTRO DE AR	Peça	01				
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Peça	01				
	KIT DE CORREIA DENTADA	Peça	01				
	JOGO DE CABOS DE VELAS	Peça	01				
	JOGO DE VELAS	Peça	01				
	KIT DE EMBREAGEM	Peça	01				
	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	Peça	01				
	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	02				
	KIT BATENTES DE AMORTECEDOR	Peça	01				
	DISCOS DE FREIO	Peça	02				
	BANDEJA DIANTEIRA ESQ C/ PIVO	Peça	01				
	BANDEJA DIANTEIRA DIR C/ PIVO	Peça	01				
	MÃO DE OBRA MECÂNICA TROCA DEPEÇAS	Serviço	01				
	MÃO DE OBRA SOLDA DO CHASSI	Serviço	01				
	VALOR TOTAL DE PEÇAS.....						
	VALOR TOTAL DE SERVIÇO.....						
	VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇO.....						

2. PESQUISA DE PREÇOS

2.1 Por se tratar de execução de serviço, bem como de reparos com substituição de peças de veículo oficial, se fez necessário realizar as cotações de preços com fornecedores, visando o maior auxílio na identificação das peças a serem substituídas e nos serviços a serem realizados.

Informamos ainda que iremos considerar para composição de média de preço de mercado as 03 (três) primeiras empresas que comparecerem em nossas dependências para avaliação técnica e nos apresente cotação com todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

Para maior otimização do tempo quanto mais próximas do Município de Osasco for as empresas prestadores do serviço de manutenção de veículo melhor, pois facilita a prestação de socorro caso necessite, se um dos veículos pararem no meio do percurso, como já aconteceu anteriormente, pois corremos este risco diariamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fls. _____
Processo nº 01.842/2025
Servidor: Débora

devido ao aparecimento de outro problema corriqueiro que o veículo possa apresentar no seu dia a dia.

Iremos considerar também que as participantes da pesquisa de preços tenham em dia todas as documentações solicitadas para participação de licitações públicas.

Tendo em vista que há publicação de ampla concorrência de todas as aquisições e serviços prestados a esta municipalidade, nada impede de outras empresas participarem e apresentarem sua proposta de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, uma vez que nossa Secretaria Executiva de Compras e Licitações utiliza de total transparência na publicidade de suas ações.

Elucidamos que foram realizadas pesquisas de preço, utilizando tão somente os preços com os fornecedores, com descrições dos itens de acordo com o termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE NA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. As referidas manutenções preventivas contendo substituição de peças e serviço de mão de obra se fazem necessárias tendo em vista que as condições do veículo já se encontram precárias, o momento o município não disponibiliza de contrato com empresa especializada em reposição de peças bem como manutenção em veículos, portanto só tem sido realizado pequenos reparos de emergência.

Os veículos sofreram muitas depreciações ao longo dos anos de uso, danificando a parte mecânica cada qual de uma maneira, não disponibilizando mais de condições de uso, desde então não utilizamos mais de veículos que não apresente boas condições de uso para evitar possíveis acidentes causados por danificações rotineiras que os mesmos apresentam.

Informamos que é de suma importância que os veículos apresentem condições regulares de utilização, pois são muitos utilizados em serviços externos diários da Coordenadoria de Defesa Civil.

A ausência de manutenção preventiva traz grandes transtornos, tais como parada repentina do veículo em vias públicas, não havendo guincho que possa rebocar o mesmo até um local seguro com os passageiros, além do que pode também parar de funcionar em vias mais movimentadas podendo provocar grandes acidentes de trânsito seguido de vítima, o que nos trará um enorme transtorno além de possíveis processos judiciais por parte dos envolvidos no acidente.

Portanto para que possamos evitar todos estes transtornos que por sua vez já ocorreram em momentos anteriores solicitamos a manutenção dos veículos oficiais da Coordenadoria de Defesa Civil.

4. DETALHAMENTO/ ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Após efetuarmos levantamento dos veículos oficiais juntamente com os responsáveis da frota dos veículos da Coordenadoria de Defesa Civil e seus respectivos motoristas, em conformidade ao Anexo II, (Modelo da Proposta) referente aos serviços de mão de obra e reposições de peças dos veículos, objetivando o presente procedimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fls. _____
Processo nº 01.842/2025
Servidor: Débora

4.2. As peças deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atendendo-se, principalmente para as especificações técnicas fornecidas pelas montadoras quanto as peças de reposições e garantia.

5. PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. Deverá indicar preço unitário do (s) item (s), com duas casas decimais;
- 5.2. A proposta deverá ser encaminhada em papel contendo timbre da empresa, endereço, e-mail, telefone e outras informações necessárias. Deverá indicar a validade da proposta **90 (noventa) dias**, prazo de entrega e garantia;
- 5.3. É obrigatório indicar a validade da proposta, prazo de entrega, garantia e informações referentes ao fornecedor, devendo o responsável pelo preenchimento assiná-la e pôr o carimbo com o CNPJ.
- 5.4. Deverá ser redigida sem emendas e rasuras e assinada pelo representante legal/proponente.
- 5.5. Deverá conter preço unitário em reais e neles deverão estar acrescidos todas as despesas com materiais, mão-de-obra.
- 5.6. Deverá conter a marca dos produtos e serviços ofertados, a fim de garantir que qualidade para o consumo final;
- 5.7. Condições de pagamento: **29 (vinte e nove) dias** corridos do ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante depósito bancário;
- 5.8. Conter Prazo de Entrega de **05 (cinco) dias**, após emissão da Autorização de Fornecimento;
- 5.9. Conter Garantia mínima de fornecimento de peças e serviços de manutenção de no mínimo **03 (três) meses**.

6. ENTREGA

- 6.1. Os veículos deverão ser entregues de acordo com as solicitações de conserto solicitadas PREVIAMENTE para que venham garantir a integridade do produto.

7. GARANTIA

- 7.1. O veículo deverá ter garantia mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da entrega definitiva do conserto do objeto, sendo todas as despesas relativas à garantia por conta da CONTRATADA.

8. LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA DO VEICULO

- 8.1. **Coordenadoria de Defesa Civil:** Endereço: Av. José Júlio, nº 333 – Jaguaribe – Osasco/SP - CEP 06050-300 – horário das 08:00 às 17:00hs.

9. PRAZO DE ENTREGA

Prazo para realização do serviço será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura e retirada da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ORDEM DE SERVIÇO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fls. _____
Processo nº 01.842/2025
Servidor: Débora

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A fiscalização da entrega dos veículos devidamente consertados e entregue as unidades de destino será realizada pela Coordenadoria de Defesa Civil, sendo os responsáveis:

Titular: Marcio Morioka – matrícula 196.039 (SUPERVISOR DE TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS)

11. PORTARIA GESTORA

11.1. PORTARIA Nº 1321/ 2023- Nº 3369/2024 - DESIGNAR, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 11.750/2018 o servidor abaixo relacionado, como responsável pela Gestão de Contratos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil / COMDEC.

Titular: Marcela das Graças Pereira – matrícula 197.103 – CPF: 291.137.408-81 - Oficial Administrativo - marcela.defesacivil@osasco.sp.gov.br - Tel: 98615-0862

Suplente: Renata Litoldo Marques - matrícula 193.599 - CPF: 360.939.768-31 - Gerente de Monitoramento de Riscos e Clima - renata.defesacivil@osasco.sp.gov.br - Tel: 94725-9290

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Marcela das Graças Pereira

Oficial Administrativo

Departamento de Compras – COMDEC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fls. _____
Processo nº 01.842/2025
Servidor: Débora

ANEXO I
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO: 239/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULO OFICIAL DA DEFESA CIVIL – COMDEC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, celular n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULO OFICIAL DA DEFESA CIVIL - COMDEC, sem prejuízo de nenhuma disposição do Termo de Referência e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	OLEO DE MOTOR 5W30 SINTETICO	5		
2	FILTRO DE OLEO DE MOTOR	1		
3	FILTRO DE AR	1		
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1		
5	KIT DE CORREIA DENTADA	1		
6	JOGO DE CABOS DE VELAS	1		
7	JOGO DE VELAS	1		
8	KIT DE EMBREAGEM	1		
9	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	1		
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2		
11	KIT BATENTES DE AMORTECEDOR	1		
12	DISCOS DE FREIO	2		
13	BANDEJA DIANTEIRA ESQ C/ PIVO	1		
14	BANDEJA DIANTEIRA DIR C/ PIVO	1		
SERVIÇOS				
31	MÃO DE OBRA MECÂNICA TROCA DE PEÇAS	1		
32	MÃO DE OBRA SOLDA DO CHASSI	1		

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP. Fone:

(11) 3652-9244 - Fax: (11) 3652-9301

E-Mail = debora.secol@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fls. _____
Processo nº 01.842/2025
Servidor: Débora

PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
Preço Total por extenso:

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura desta proposta, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- Prazo da execução do serviço, conforme **item 9.** do termo de referência.
- A assinatura da Ordem de Serviço e do Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP, este último se for o caso, deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir do e-mail de convocação. Outrossim, informamos que a recusa da contratada em retirar ou assinar a Ordem de Serviço e o Termo de Ciência dentro do prazo estabelecido ou assinar/retirar com atraso sem a devida justificativa aceita pela Administração acarretará no cancelamento do empenho e na possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Inciso I, do § 4º, do Artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Condições de pagamento, conforme **item 5.7.** do termo de referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto contratado.
- **Dados bancários:**
 - ✓ Banco:
 - ✓ Agência:
 - ✓ Conta Corrente:
 - ✓ Contato:
 - ✓ Telefone/ramal:

Local, de de 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fls. _____
Processo nº 01.842/2025
Servidor: Débora

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND). (Poderá ser obtida em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>).

1.2 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Estadual. (Quando localizada em São Paulo, poderá ser obtida em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>).

1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Municipal.

1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S. – CRF. (Poderá ser obtida em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). (Poderá ser obtida em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

1.6 - Ato constitutivo da empresa. Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual / Certificado MEI.

1.7 - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440/2011. (Poderá ser obtida em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

1.8 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. MODELO ANEXO III.

1.9 – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MODELO ANEXO IV.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fls. _____
Processo nº 01.842/2025
Servidor: Débora

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.842/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULO OFICIAL DA DEFESA CIVIL – COMDEC

(Nome/ Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** supracitada, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra na hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta, de acordo com o disposto no Edital, bem como, com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL, XXX DE XXXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fls. _____
Processo nº 01.842/2025
Servidor: Débora

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.842/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULO OFICIAL DA DEFESA CIVIL – COMDEC

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e **DECLARA**, para fins do disposto no art. 429 da CLT e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

LOCAL, XXX DE XXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fls. _____
Processo nº 01.842/2025
Servidor: Débora

ANEXO V
DAS PENALIDADES

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

...

TÍTULO IV
DAS IRREGULARIDADES

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fls. _____
Processo nº 01.842/2025
Servidor: Débora

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fls. _____
Processo nº 01.842/2025
Servidor: Débora

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fls. _____
Processo nº 01.842/2025
Servidor: Débora

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.